



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PRÓ-VITTA

PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0003-28, com sede na Praça do Colono, nº 1888, Sede, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Julia Marcele Cruzetta, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública, sob o critério de julgamento de Técnica e Preço**.

Este certame é regido pelo Manual de Compras e Contratações da Pró-Vitta e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de forma subsidiária, pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 330/2019 da ANVISA, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Do Objeto

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na prestação de serviços de análises clínicas (laboratório de patologia clínica)**, visando o atendimento às demandas diagnósticas do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena.

1.2. A prestação dos serviços compreende as etapas de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise técnica, validação, liberação e emissão de laudos, em **regime de atendimento ininterrupto aos sábados, domingos e feriados**.

1.3. O objeto se divide conforme o seguinte regime de execução:

1.3.1. Regime de Prontidão/Plantão: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para coleta nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, aos sábados, domingos e feriados, em janela mínima das 08h00 às 10h00, sem prejuízo de eventual atendimento extraordinário mediante solicitação justificada da Contratante.

1.3.2. Tempo de Resposta (SLA de Urgência): Os laudos de exames de urgência deverão ser liberados no prazo máximo de 1 a 2 horas, contadas a partir da recepção da amostra no laboratório, ressalvadas situações técnicas justificadas, como necessidade de recoleta, amostra inadequada ou exame com metodologia de maior tempo analítico.

1.4. Os serviços deverão observar integralmente a RDC ANVISA nº 978/2025, ou norma que venha a substituí-la, bem como as normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento



de resíduos de serviços de saúde, rastreabilidade das amostras, sigilo profissional e Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD.

1.5. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados em unidade própria da contratada, obrigatoriamente sediada no município de Santa Helena/PR e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Indicador	Meta sugerida
Laudos urgentes	até 1–2h
Taxa de coleta por falha da contratada	até 2%
Amostras não conformes por falha de identificação/transporte	até 1%
Disponibilidade da equipe nos dias contratados	100%
Entrega de relatório mensal	100%
Comunicação de resultado crítico	imediata ou até 30 min após validação

2. Do Credenciamento e Forma de Apresentação

2.1. Os interessados deverão encaminhar a **Proposta de Valores** e os **Documentos de Habilitação** em arquivos eletrônicos distintos, no formato PDF, devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído.

2.2. O envio deverá ser realizado exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

administrativo@santacasasantahelena.com.br

2.3. As propostas serão recebidas até o dia **13 de julho de 2026, às 23h59**, em estrita observância ao cronograma oficial do certame.

2.4. Os prazos seguirão o cronograma oficial do certame:

CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	04/07/2026
Recebimento das Propostas	Até 13/07/2026, às 23h59
Conferência da Documentação	Até o dia 15/07/2026



Resultado Preliminar	16/07/2026
Prazo para Recursos	48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Resultado Final/Homologação	Até 20/07/2026

2.5. O recebimento da documentação e da proposta não implica aceitação automática da participação da interessada, ficando a habilitação condicionada à análise da documentação apresentada e ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

2.6. Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por meio diverso daquele indicado no item 2.2, tampouco encaminhados após o prazo final estabelecido no cronograma, salvo em caso de diligência expressamente solicitada pela Comissão responsável pelo certame.

3. Das Condições de Participação

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. É vedada a participação de:

- Empresas organizadas em consórcio;
- Empresas que pretendam a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto contratado, salvo autorização expressa da Contratante;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Pró-Vitta;
- Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade privada;
- Empresas cujo objeto social seja incompatível com os serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica;
- Empresas que não possuam unidade própria sediada no Município de Santa Helena/PR, devidamente cadastrada no CNES, quando exigido para a execução do objeto;
- Empresas que não comprovem regularidade sanitária compatível com a atividade a ser executada;
- Empresas que possuam em seu quadro societário, direção ou administração pessoa que mantenha conflito de interesses com a Pró-Vitta ou com a unidade hospitalar contratante.



3.3. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos.

4. Do Critério de Julgamento e Desempate

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor valor global**, observadas as condições, especificações técnicas e exigências mínimas previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Somente serão classificadas as propostas apresentadas por empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária, técnica e operacional exigidos neste Edital.

4.3. Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar o **menor valor global válido** para a execução do objeto, desde que a proposta esteja compatível com as exigências do Edital, contemple todos os custos necessários à prestação dos serviços e não apresente indícios de inexecutabilidade.

4.4. Para fins de julgamento, o valor global deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: equipe técnica, coleta, insumos, materiais, EPIs, transporte das amostras, processamento, análise técnica, emissão de laudos, tributos, encargos, deslocamentos, sistemas, estrutura operacional e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações mínimas do objeto;
- II – apresentarem valor manifestamente inexequível, sem comprovação suficiente de viabilidade;
- III – omitirem custos essenciais à execução dos serviços;
- IV – condicionarem a proposta a evento futuro ou incerto;
- V – apresentarem alternativas não previstas no Edital, salvo se expressamente autorizadas;
- VI – estiverem em desconformidade com as exigências do Termo de Referência.

4.6. A Pró-Vitta poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, solicitando documentos, planilhas, justificativas, memória de cálculo ou outros elementos que comprovem a viabilidade técnica e econômica dos valores ofertados.

4.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – empresa que comprovar maior experiência na prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica em ambiente hospitalar;



II – empresa que comprovar melhor capacidade operacional para atendimento aos sábados, domingos e feriados;

III – empresa que possuir menor tempo de resposta comprovado para liberação de laudos de urgência;

IV – empresa que apresentar maior tempo de atuação comprovada no Município de Santa Helena/PR;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato formal, com prévia comunicação às empresas empatadas.

4.8. A classificação observará a ordem crescente dos valores globais apresentados, considerando-se vencedora a proposta de menor valor entre aquelas regularmente habilitadas e classificadas.

5. Da Proposta de Valores

5.1. A Proposta de Valores deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo IV – Modelo de Proposta de Valores**, contendo o valor proposto para a execução integral do objeto, observadas as condições, prazos, regime de atendimento e demais especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Para fins de julgamento, será considerado o **menor valor global válido**, apresentado por empresa regularmente habilitada e que atenda integralmente às exigências técnicas, sanitárias, operacionais, fiscais e documentais previstas neste Edital.

5.3. A Proposta de Valores deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: equipe técnica, coleta de material biológico, insumos, materiais descartáveis, EPIs, transporte das amostras, acondicionamento, processamento, análise técnica, emissão de laudos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, sistemas, estrutura operacional e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.4. A proposta deverá indicar, de forma clara e objetiva:

I – valor global mensal para a prestação dos serviços;

II – valor total estimado para o período contratual;

III – descrição dos serviços contemplados no valor ofertado;

IV – declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão inclusos no preço proposto;

V – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, salvo disposição diversa no modelo anexo.



5.5. A proposta deverá considerar o atendimento aos sábados, domingos e feriados, em regime de prontidão/plantão, incluindo a coleta de materiais biológicos nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, na janela de atendimento prevista no Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de liberação dos laudos.

5.6. Não serão aceitas propostas que:

I – estejam incompletas, rasuradas ou condicionadas a evento futuro ou incerto;

II – não contemplem a integralidade do objeto;

III – apresentem valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;

IV – omitam custos essenciais à execução dos serviços;

V – estejam em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

5.7. A Pró-Vitta poderá realizar diligência para verificação da exequibilidade da proposta, podendo solicitar à proponente a apresentação de planilha de composição de custos, memória de cálculo, justificativas técnicas, comprovação de estrutura operacional ou outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da execução pelo valor ofertado.

5.8. Caso a proponente não comprove, de forma satisfatória, a exequibilidade da proposta no prazo concedido em diligência, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

5.9. A apresentação da Proposta de Valores implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações assumidas.

6. Da Habilitação

6.1. Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar documentação apta a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária, técnica, operacional e econômico-financeira, conforme exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documento vencido ou a incompatibilidade entre a documentação apresentada e o objeto deste Chamamento Público poderá ensejar a inabilitação da interessada, sem prejuízo da realização de diligência, a critério da Comissão responsável pelo certame.

6.3. Habilitação Jurídica

6.3.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- III – documento de identificação do representante legal da empresa;
- IV – prova de poderes de representação, quando a proposta ou documentação for assinada por procurador, mediante apresentação de procuração válida;
- V – comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com a prestação de serviços de análises clínicas, laboratório de patologia clínica ou atividade correlata compatível com o objeto deste Edital.

6.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

6.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, deverão ser apresentados:

- I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo município da sede da empresa;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- VI – demais documentos de regularidade fiscal eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo Termo de Referência.

6.5. Regularidade Sanitária e Cadastral

6.5.1. Para comprovação da regularidade sanitária e cadastral, deverão ser apresentados:

- I – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de análises clínicas/laboratório de patologia clínica;
- II – comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, compatível com os serviços a serem executados;
- III – comprovação de que a unidade própria da interessada está sediada no Município de Santa Helena/PR;
- IV – declaração de cumprimento integral das normas sanitárias aplicáveis à execução dos serviços de análises clínicas, especialmente a RDC ANVISA nº 978/2025, ou norma que venha a substituí-la;



V – comprovação de adoção de normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de riscos relacionados à coleta, acondicionamento, transporte, processamento e análise de material biológico.

A RDC ANVISA nº 978/2025 dispõe sobre o funcionamento dos serviços que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas — EAC, abrangendo serviços públicos e privados.

6.6. Habilitação Técnica e Operacional

6.6.1. Para comprovação da habilitação técnica e operacional, deverão ser apresentados:

I – atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, preferencialmente em ambiente hospitalar ou de urgência/emergência;

II – comprovação de indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente;

III – certidão de regularidade do Responsável Técnico perante o respectivo Conselho de Classe;

IV – comprovação de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho de Classe competente, quando aplicável;

V – declaração de que a equipe técnica estará disponível para atendimento aos sábados, domingos e feriados, conforme regime de prontidão/plantão previsto no Termo de Referência;

VI – declaração de disponibilidade de insumos, materiais de coleta, EPIs, recipientes adequados, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

VII – descrição dos procedimentos adotados para coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise técnica, validação e emissão de laudos;

VIII – declaração de capacidade para cumprimento do Tempo de Resposta — SLA de urgência, com liberação de laudos no prazo máximo previsto no Termo de Referência.

6.7. Documentos Relativos à Rastreabilidade, Qualidade e Segurança

6.7.1. A interessada deverá apresentar declaração ou documentação comprobatória de que possui mecanismos de controle e rastreabilidade das amostras, contemplando, no mínimo:

I – identificação do paciente;

II – identificação do material biológico coletado;

III – data e horário da coleta;

IV – profissional responsável pela coleta;

V – condições de acondicionamento e transporte;

VI – data e horário de recebimento da amostra no laboratório;



VII – registro do processamento e análise;

VIII – identificação do profissional responsável pela validação/liberação do laudo;

IX – registro de eventual amostra inadequada, coleta, perda, extravio ou intercorrência;

X – comunicação de resultados críticos à equipe assistencial da Contratante.

6.7.2. A contratada deverá manter os registros de rastreabilidade disponíveis à fiscalização da Pró-Vitta sempre que solicitados.

6.8. Proteção de Dados e Sigilo

6.8.1. A interessada deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, comprometendo-se a garantir o sigilo, a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

6.8.2. A empresa deverá assegurar que os resultados, laudos, registros laboratoriais e informações clínicas sejam disponibilizados apenas a pessoas autorizadas, por meio seguro e rastreável.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigível pela legislação aplicável;

II – declaração de que a empresa possui capacidade econômica para suportar os custos da execução dos serviços, incluindo equipe, insumos, transporte, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.10. Declarações Obrigatórias

6.10.1. A interessada deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame;

II – Declaração de cumprimento das normas de compliance, integridade e anticorrupção;

III – Declaração de cumprimento da LGPD;

IV – Declaração de cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 978/2025, ou norma que venha a substituí-la;

V – Declaração de disponibilidade técnica e operacional para atendimento aos sábados, domingos e feriados;

VI – Declaração de responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, integridade e rastreabilidade das amostras;



VII – Declaração de que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estarão devidamente habilitados, capacitados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável;

VIII – Declaração de que todos os custos necessários à execução integral do objeto estão contemplados na proposta apresentada;

IX – Declaração de ciência e aceitação integral das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e demais anexos.

6.11. Diligências

6.11.1. A Comissão responsável pelo certame poderá, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação da autenticidade, validade, regularidade ou compatibilidade dos documentos apresentados.

6.11.2. A realização de diligência não autoriza a substituição integral de documento obrigatório ausente, salvo nos casos admitidos pela Comissão e desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.11.3. O não atendimento à diligência no prazo fixado poderá ensejar a inabilitação da interessada.

7. Dos Recursos, Impugnações e Pedidos de Esclarecimento

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital, mediante solicitação formal e fundamentada, encaminhada exclusivamente ao e-mail indicado no item 2.2 deste Edital.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis antes da data final prevista para recebimento das propostas**, sob pena de não conhecimento por intempestividade.

7.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento ou impugnações será disponibilizada pela Comissão responsável pelo certame, preferencialmente pelo mesmo meio de divulgação do Edital, observando-se prazo compatível com a continuidade regular do procedimento.

7.4. Após a publicação do Resultado Preliminar, as interessadas poderão interpor recurso administrativo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do respectivo resultado.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, acompanhados dos documentos que a recorrente entender pertinentes, e encaminhados exclusivamente ao e-mail indicado no item 2.2 deste Edital.



7.6. O recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, o ato recorrido, as razões de inconformidade e o pedido de reforma da decisão, não sendo admitidas alegações genéricas ou desprovidas de fundamentação mínima.

7.7. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a Comissão responsável pelo certame, mediante decisão fundamentada, atribuir-lhe efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo à regularidade do procedimento ou à isonomia entre os participantes.

7.8. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, observadas as normas internas da Pró-Vitta, o Manual de Compras e Contratações e a legislação aplicável.

7.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados fora do prazo, enviados por meio diverso do previsto neste Edital ou desacompanhados de fundamentação mínima.

8. Da Execução, Fiscalização e Indicadores de Desempenho — SLA

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Pró-Vitta, por meio de fiscal ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos de atendimento, dos padrões técnicos, sanitários, operacionais e dos indicadores de desempenho previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, observando as boas práticas laboratoriais, normas de biossegurança, rastreabilidade das amostras, sigilo profissional e proteção de dados dos pacientes.

8.3. A Contratada submete-se aos seguintes indicadores mínimos de desempenho — Service Level Agreement — SLA:

Indicador	Meta mínima exigida
Disponibilidade da equipe técnica nos sábados, domingos e feriados contratados	100%
Coleta de materiais biológicos no Hospital, na janela prevista no Termo de Referência	100%
Laudos de urgência	até 1 a 2 horas após o recebimento da amostra no laboratório
Comunicação de resultados críticos à equipe assistencial	imediata ou em até 30 minutos após validação
Taxa de atraso injustificado na liberação de laudos	máximo de 5%



Taxa de amostras inadequadas por falha da Contratada	máximo de 2%
Taxa de recoleta por falha de coleta, identificação, acondicionamento ou transporte	máximo de 2%
Taxa de erro ou não conformidade laboratorial imputável à Contratada	máximo de 1%
Rastreabilidade das amostras, da coleta até a emissão do laudo	100%
Entrega de relatório mensal de produção e indicadores	100%

8.4. O prazo de liberação dos laudos será contado a partir do efetivo recebimento da amostra na unidade laboratorial da Contratada, desde que a amostra esteja devidamente identificada, acondicionada e em condições técnicas adequadas para análise.

8.5. Nos casos de amostra inadequada, insuficiente, hemolisada, coagulada, contaminada, sem identificação, com identificação divergente ou que apresente qualquer outra inconformidade técnica, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, registrando a ocorrência e indicando a necessidade de recoleta, quando aplicável.

8.6. Quando a necessidade de recoleta decorrer de falha atribuível à Contratada, incluindo erro de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento ou extravio da amostra, a recoleta deverá ser realizada sem ônus adicional à Contratante, sem prejuízo da apuração de eventual penalidade.

8.7. A Contratada deverá garantir a rastreabilidade integral das amostras, mantendo registros de identificação do paciente, exame solicitado, data e horário da coleta, profissional responsável, condições de acondicionamento, transporte, recebimento no laboratório, processamento, validação, liberação do laudo e eventual comunicação de resultado crítico.

8.8. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo:

I – quantidade de coletas realizadas;

II – quantidade e tipo de exames processados;

III – data e horário das coletas;

IV – data e horário de recebimento das amostras no laboratório;

V – data e horário de liberação dos laudos;

VI – relação de atrasos, inconformidades, recoletas e justificativas;

VII – comunicação de resultados críticos, quando houver;



VIII – indicadores de SLA;

IX – eventuais intercorrências operacionais e medidas corretivas adotadas.

8.9. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros, relatórios, protocolos, evidências de rastreabilidade, comprovantes de comunicação e demais informações necessárias à verificação da regular execução contratual.

8.10. O pagamento será efetuado até o **15º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório mensal de execução e aprovação da fiscalização.

8.11. Poderão ser objeto de glosa total ou parcial os serviços não executados, executados em desconformidade, com atraso injustificado, sem comprovação de rastreabilidade, com falha de identificação, perda de amostra, necessidade de recoleta por falha da Contratada ou descumprimento dos indicadores mínimos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato, a Pró-Vitta poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – glosa total ou parcial dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade;

III – multa administrativa, conforme regulamento próprio da Pró-Vitta e/ou previsão contratual;

IV – suspensão temporária de participação em novos certames promovidos pela Pró-Vitta;

V – rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

9.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses:

I – ausência de equipe técnica nos dias e horários contratados;

II – não realização da coleta na janela de atendimento prevista;

III – atraso injustificado na liberação dos laudos;

IV – descumprimento do SLA de urgência;

V – perda, extravio, troca, identificação incorreta ou acondicionamento inadequado de amostras;

VI – ausência de rastreabilidade das amostras;

VII – não comunicação de resultados críticos à equipe assistencial;



VIII – emissão de laudos em desconformidade técnica;

IX – descumprimento das normas sanitárias, de biossegurança ou de proteção de dados;

X – ausência de envio do relatório mensal de execução;

XI – perda de condição de habilitação técnica, sanitária, fiscal ou operacional durante a vigência contratual.

9.3. A aplicação de sanções observará a gravidade da conduta, a reincidência, o prejuízo causado à Contratante, aos pacientes ou à continuidade da assistência hospitalar, bem como a existência de medidas corretivas adotadas pela Contratada.

9.4. A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes, nem impede a rescisão contratual quando a falha comprometer a segurança assistencial, a regularidade dos serviços ou a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

10. Dos Anexos

10.1. Constituem partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição:

I – **Anexo I:** Termo de Referência;

II – **Anexo II:** Minuta de Contrato;

III – **Anexo III:** Modelos de Declarações;

IV – **Anexo IV:** Modelo de Proposta de Valores;

V – **Anexo V:** Modelo de Relatório Mensal de Execução e SLA;

VI – **Anexo VI:** Relação de Documentos de Habilitação.

10.2. Os modelos constantes dos anexos deverão ser observados pelas interessadas, podendo ser adaptados desde que preservem integralmente as informações mínimas exigidas neste Edital.

Santa Helena/PR, 03 de julho de 2026.

Julia Marcele Cruzetta

Presidente

Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, visando ao atendimento das demandas diagnósticas do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena**, administrado pela **Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde**.

1.2. A prestação dos serviços compreende as etapas de coleta de material biológico, identificação, acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise técnica, validação e emissão de laudos laboratoriais, em regime de atendimento aos sábados, domingos e feriados.

1.3. O objeto será executado em regime de prontidão/plantão, com coleta de materiais biológicos nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, em janela de atendimento compreendida entre **08h00 e 10h00**, mediante disponibilização de equipe técnica habilitada pela Contratada.

1.4. A Contratada deverá garantir a entrega dos laudos técnicos em formato digital e/ou impresso, no prazo máximo de **1 (uma) a 2 (duas) horas**, contadas a partir da recepção da amostra na unidade laboratorial, observadas as condições técnicas da amostra e a natureza do exame solicitado.

1.5. Os serviços deverão ser executados em unidade própria da Contratada, obrigatoriamente sediada no Município de **Santa Helena/PR**, devidamente cadastrada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES**, com regularidade sanitária compatível com a atividade desempenhada.

2. Justificativa

2.1. A contratação dos serviços de análises clínicas justifica-se pela necessidade de assegurar suporte diagnóstico adequado, célere e contínuo aos atendimentos realizados no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, especialmente nos finais de semana e feriados.

2.2. Os exames laboratoriais são instrumentos essenciais para a tomada de decisão clínica, definição de condutas médicas, acompanhamento de pacientes, avaliação de urgências e garantia da continuidade da assistência hospitalar.



2.3. Considerando a necessidade de atendimento ininterrupto das demandas assistenciais, a contratação de laboratório especializado visa garantir maior eficiência, rastreabilidade, segurança, qualidade técnica e cumprimento de prazos compatíveis com a rotina hospitalar.

3. Escopo dos Serviços

3.1. A Contratada deverá executar os serviços de análises clínicas de acordo com as solicitações realizadas pela equipe assistencial do Hospital, compreendendo, no mínimo:

I – coleta de material biológico nas dependências do Hospital;

II – correta identificação dos pacientes e das amostras;

III – acondicionamento adequado dos materiais coletados;

IV – transporte das amostras até a unidade laboratorial da Contratada;

V – recepção e registro das amostras no laboratório;

VI – processamento e análise técnica dos exames;

VII – validação dos resultados por profissional habilitado;

VIII – emissão e disponibilização dos laudos;

IX – comunicação de resultados críticos à equipe assistencial;

X – manutenção de registros de rastreabilidade das amostras.

3.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, recipientes, EPIs, equipamentos, sistemas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

3.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento de resíduos, sigilo profissional e proteção de dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

4. Regime de Execução

4.1. Os serviços serão prestados aos **sábados, domingos e feriados**, mediante regime de prontidão/plantão.



4.2. A coleta dos materiais biológicos deverá ocorrer nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, em janela de atendimento compreendida entre **08h00 e 10h00**.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada e suficiente para cumprimento integral da rotina de coleta, identificação, acondicionamento e transporte das amostras.

4.4. Eventuais atendimentos extraordinários fora da janela ordinária de coleta poderão ocorrer mediante solicitação justificada da Contratante, desde que previamente ajustados entre as partes e compatíveis com a estrutura operacional da Contratada.

5. Requisitos Técnicos Mínimos

5.1. A Contratada deverá possuir unidade própria no Município de Santa Helena/PR, com estrutura física, técnica e operacional compatível com a execução dos serviços contratados.

5.2. A unidade laboratorial deverá possuir:

I – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente;

II – cadastro ativo e compatível no CNES;

III – Responsável Técnico legalmente habilitado;

IV – equipe técnica capacitada para execução dos serviços;

V – equipamentos, insumos e materiais adequados;

VI – procedimentos operacionais padronizados;

VII – sistema de registro, rastreabilidade e liberação de resultados;

VIII – plano de contingência para falhas operacionais;

IX – controle interno e/ou externo de qualidade, quando aplicável.

5.3. A Contratada deverá observar a **RDC ANVISA nº 978/2025**, ou norma que venha a substituí-la, bem como demais normas sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica.

6. Coleta, Transporte e Rastreabilidade das Amostras

6.1. A coleta dos materiais biológicos deverá ser realizada por profissionais habilitados, treinados e capacitados, observadas as boas práticas laboratoriais e normas de biossegurança.



6.2. A Contratada deverá garantir a correta identificação dos pacientes e das amostras, evitando trocas, duplicidades, ausência de identificação ou qualquer inconsistência que possa comprometer a segurança do resultado.

6.3. O transporte das amostras deverá ocorrer em recipientes apropriados, observadas as condições de acondicionamento, temperatura, integridade, biossegurança e tempo adequado de deslocamento.

6.4. A Contratada deverá manter rastreabilidade integral das amostras, contemplando, no mínimo:

I – identificação do paciente;

II – exame solicitado;

III – material biológico coletado;

IV – data e horário da coleta;

V – profissional responsável pela coleta;

VI – condições de acondicionamento e transporte;

VII – data e horário de recebimento no laboratório;

VIII – processamento e análise técnica;

IX – validação e liberação do laudo;

X – comunicação de resultados críticos, quando houver.

6.5. Nos casos de amostra inadequada, insuficiente, hemolisada, coagulada, contaminada, sem identificação, com identificação divergente ou em desconformidade técnica, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante e registrar a ocorrência.

6.6. Quando a necessidade de recoleta decorrer de falha atribuível à Contratada, a recoleta deverá ser realizada sem ônus adicional à Contratante, sem prejuízo da apuração de eventual penalidade.

7. Emissão de Laudos e Comunicação de Resultados

7.1. Os laudos deverão ser emitidos por meio digital e/ou impresso, de forma legível, segura e rastreável.

7.2. Os laudos deverão conter, quando aplicável:



I – identificação do paciente;

II – exame realizado;

III – material analisado;

IV – metodologia utilizada;

V – resultado obtido;

VI – valores de referência;

VII – data e horário de liberação;

VIII – identificação do profissional responsável pela validação;

IX – demais informações técnicas necessárias à adequada interpretação clínica.

7.3. Os laudos de urgência deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **1 (uma) a 2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra na unidade laboratorial da Contratada.

7.4. Resultados críticos ou que demandem tomada de decisão imediata deverão ser comunicados à equipe assistencial da Contratante de forma imediata ou em até **30 (trinta) minutos** após sua validação, com registro da comunicação realizada.

8. Indicadores de Desempenho — SLA

8.1. A Contratada deverá cumprir os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Meta mínima exigida
Disponibilidade da equipe técnica nos sábados, domingos e feriados contratados	100%
Coleta no Hospital, na janela prevista	100%
Laudos de urgência	até 1 a 2 horas após recebimento da amostra no laboratório
Comunicação de resultados críticos	imediata ou em até 30 minutos após validação
Taxa de atraso injustificado na liberação de laudos	máximo de 5%
Taxa de amostras inadequadas por falha da Contratada	máximo de 2%
Taxa de coleta por falha da Contratada	máximo de 2%
Taxa de erro ou não conformidade laboratorial imputável à Contratada	máximo de 1%
Rastreabilidade das amostras	100%



Entrega de relatório mensal de produção e indicadores	100%
---	------

9. Obrigações da Contratada

9.1. São obrigações da Contratada:

- I – executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e o contrato;
- II – disponibilizar equipe técnica habilitada para atendimento aos sábados, domingos e feriados;
- III – realizar a coleta dos materiais biológicos nas dependências do Hospital, na janela de atendimento pactuada;
- IV – fornecer todos os insumos, materiais, recipientes, EPIs e recursos necessários;
- V – garantir transporte adequado, seguro e rastreável das amostras;
- VI – processar e analisar os exames em sua unidade própria sediada em Santa Helena/PR;
- VII – emitir os laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII – comunicar resultados críticos à equipe assistencial da Contratante;
- IX – manter registros de rastreabilidade das amostras;
- X – manter regularidade sanitária, técnica, fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência contratual;
- XI – cumprir as normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais e proteção de dados;
- XII – apresentar relatório mensal de produção e indicadores;
- XIII – responder integralmente por danos, falhas, perdas, extravios, erros ou inconformidades decorrentes de sua atuação;
- XIV – permitir a fiscalização da Contratante e apresentar documentos sempre que solicitados.

10. Obrigações da Contratante

10.1. São obrigações da Contratante:

- I – disponibilizar acesso às dependências do Hospital para realização das coletas;
- II – encaminhar as solicitações de exames de forma clara e adequada;



- III – prestar as informações necessárias à correta identificação dos pacientes e exames solicitados;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – registrar eventuais inconformidades;
- VI – analisar os relatórios apresentados pela Contratada;
- VII – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a aprovação da fiscalização.

11. Fiscalização

11.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal ou comissão designada pela Pró-Vitta, com competência para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.2. A fiscalização poderá:

- I – solicitar documentos, registros e relatórios;
- II – verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho;
- III – registrar inconformidades;
- IV – solicitar medidas corretivas;
- V – avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- VI – propor glosas, advertências ou demais providências cabíveis.

11.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

12. Relatório Mensal de Execução

12.1. A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- I – quantidade de coletas realizadas;
- II – quantidade e tipo de exames processados;
- III – data e horário das coletas;
- IV – data e horário de recebimento das amostras no laboratório;
- V – data e horário de liberação dos laudos;



VI – relação de atrasos, inconformidades, recoletas e justificativas;

VII – comunicação de resultados críticos, quando houver;

VIII – indicadores de SLA;

IX – intercorrências operacionais e medidas corretivas adotadas.

13. Proteção de Dados e Sigilo

13.1. A Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, garantindo o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

13.2. Os laudos, registros laboratoriais, resultados e demais informações clínicas somente poderão ser acessados ou compartilhados com pessoas autorizadas pela Contratante, observadas as normas legais e éticas aplicáveis.

14. Prazo de Vigência

14.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante, necessidade do serviço e previsão contratual.

15. Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **15º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório mensal de execução e aprovação da fiscalização.

15.2. Poderão ser objeto de glosa total ou parcial os serviços não executados, executados em desconformidade, com atraso injustificado, sem comprovação de rastreabilidade, com falha de identificação, perda de amostra, recoleta por falha da Contratada ou descumprimento dos indicadores mínimos previstos neste Termo de Referência.

Santa Helena/PR, 3 de julho de 2026.

Julia Marcele Cruzzetta

Presidente

Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS / LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **25.066.410/0003-28**, com sede na **Praça do Colono, nº 1888, Sede, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Julia Marcele Cruzetta**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome, cargo, CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** administra o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena e necessita assegurar a prestação de serviços laboratoriais para suporte diagnóstico às demandas assistenciais da unidade;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** declarou possuir capacidade técnica, sanitária, operacional e profissional para a execução dos serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica;

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público nº **[●]/2026**, bem como as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais anexos;

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, visando ao atendimento das demandas diagnósticas do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena**, conforme especificações previstas no Edital de Chamamento Público nº **[●]/2026**, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. A prestação dos serviços compreende as etapas de coleta de material biológico, identificação, acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise técnica, validação e emissão de laudos laboratoriais.



1.3. Os serviços serão executados em regime de atendimento aos sábados, domingos e feriados, mediante prontidão/plantão, com coleta de materiais biológicos nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena.

1.4. A execução contratual deverá observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as normas sanitárias aplicáveis, as normas de biossegurança, a Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A coleta dos materiais biológicos será realizada nas dependências do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena**, localizado no Município de Santa Helena/PR.

2.2. O processamento, análise técnica, validação e emissão dos laudos deverão ocorrer em unidade própria da CONTRATADA, obrigatoriamente sediada no Município de **Santa Helena/PR**, devidamente cadastrada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES** e com regularidade sanitária compatível com a atividade contratada.

2.3. A coleta deverá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, em janela de atendimento compreendida entre **08h00 e 10h00**, salvo ajustes operacionais previamente autorizados pela CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, insumos, materiais, EPIs, recipientes adequados, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante interesse da CONTRATANTE, necessidade do serviço, avaliação positiva da execução contratual e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ [●], perfazendo o valor global estimado de R\$ [●] para o período de 12 meses.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo equipe técnica, coleta, insumos, materiais descartáveis, EPIs, recipientes, acondicionamento, transporte das amostras, processamento, análise técnica, emissão de laudos,



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, sistemas, estrutura operacional e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **15º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante:

I – apresentação de Nota Fiscal;

II – apresentação do relatório mensal de execução;

III – comprovação do cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho;

IV – aprovação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

4.4. Havendo inconformidades, falhas, atrasos injustificados, ausência de rastreabilidade, recoletas por falha da CONTRATADA ou descumprimento dos indicadores contratuais, a CONTRATANTE poderá realizar glosa total ou parcial dos valores correspondentes.

4.5. A glosa não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital e no regulamento próprio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e este contrato;

II – manter unidade própria sediada no Município de Santa Helena/PR, devidamente cadastrada no CNES e com regularidade sanitária compatível com a atividade contratada;

III – disponibilizar equipe técnica habilitada para atendimento aos sábados, domingos e feriados;

IV – realizar a coleta dos materiais biológicos nas dependências do Hospital, na janela de atendimento pactuada;

V – fornecer todos os insumos, materiais, recipientes, EPIs, equipamentos, sistemas e recursos necessários à execução dos serviços;

VI – garantir o correto acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise e validação das amostras;

VII – assegurar a rastreabilidade integral das amostras, desde a coleta até a liberação do laudo;



VIII – emitir laudos laboratoriais em meio digital e/ou impresso, de forma legível, segura e rastreável;

IX – cumprir os prazos de liberação dos laudos, especialmente os prazos de urgência previstos no Termo de Referência;

X – comunicar imediatamente à equipe assistencial da CONTRATANTE os resultados críticos ou que demandem tomada de decisão clínica urgente;

XI – manter Responsável Técnico legalmente habilitado e regular perante o respectivo Conselho de Classe;

XII – manter equipe técnica capacitada, treinada e regular perante os respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável;

XIII – observar as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de análises clínicas, especialmente a RDC ANVISA nº 978/2025, com alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la;

XIV – cumprir as normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sigilo profissional e proteção de dados;

XV – apresentar relatório mensal de execução e indicadores de desempenho;

XVI – comunicar à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade das amostras, a liberação dos laudos ou a segurança assistencial;

XVII – realizar, sem ônus adicional, a coleta quando a necessidade decorrer de falha atribuível à CONTRATADA;

XVIII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária, técnica e operacional exigidas no Chamamento Público;

XIX – responder integralmente por danos, falhas, perdas, extravios, erros, troca de amostras, identificação incorreta, atraso injustificado ou inconformidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar acesso às dependências do Hospital para realização das coletas;

II – encaminhar as solicitações de exames de forma clara e adequada;



III – prestar as informações necessárias à correta identificação dos pacientes e exames solicitados;

IV – designar fiscal ou comissão para acompanhamento da execução contratual;

V – registrar eventuais inconformidades e comunicar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas;

VI – analisar os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA;

VII – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a aprovação da fiscalização e eventuais glosas aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO — SLA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores mínimos de desempenho previstos no Edital e no Termo de Referência, especialmente:

I – disponibilidade da equipe técnica nos sábados, domingos e feriados contratados;

II – coleta de materiais biológicos na janela de atendimento pactuada;

III – liberação de laudos de urgência em até **1 (uma) a 2 (duas) horas** após o recebimento da amostra no laboratório;

IV – comunicação de resultados críticos de forma imediata ou em até **30 (trinta) minutos** após validação;

V – manutenção da rastreabilidade integral das amostras;

VI – entrega mensal de relatório de produção e indicadores.

7.2. O prazo para liberação dos laudos será contado a partir do efetivo recebimento da amostra na unidade laboratorial da CONTRATADA, desde que a amostra esteja devidamente identificada, acondicionada e em condições técnicas adequadas para análise.

7.3. Nos casos de amostra inadequada, insuficiente, hemolisada, coagulada, contaminada, sem identificação, com identificação divergente ou qualquer outra inconformidade técnica, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, registrar a ocorrência e indicar a necessidade de coleta, quando aplicável.



CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão designada pela CONTRATANTE.

8.2. Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar o cumprimento dos prazos e indicadores de desempenho;
- III – solicitar documentos, registros, relatórios e evidências de rastreabilidade;
- IV – registrar inconformidades;
- V – solicitar medidas corretivas;
- VI – aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados;
- VII – propor glosas, advertências ou demais medidas cabíveis.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 9ª – DA RASTREABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA

9.1. A CONTRATADA deverá manter registros completos de rastreabilidade das amostras, contendo, no mínimo:

- I – identificação do paciente;
- II – exame solicitado;
- III – material biológico coletado;
- IV – data e horário da coleta;
- V – profissional responsável pela coleta;
- VI – condições de acondicionamento e transporte;
- VII – data e horário de recebimento no laboratório;
- VIII – processamento e análise técnica;



IX – validação e liberação do laudo;

X – comunicação de resultados críticos, quando houver;

XI – registro de inconformidades, recoletas ou intercorrências.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar controles internos e/ou externos de qualidade, quando aplicável, além de procedimentos operacionais padronizados para garantir a segurança, confiabilidade e integridade dos resultados laboratoriais.

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

10.1. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, garantindo o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

10.2. Os laudos, resultados, registros laboratoriais, dados clínicos e demais informações de pacientes somente poderão ser acessados, compartilhados ou tratados por pessoas autorizadas e para as finalidades estritamente relacionadas à execução deste contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou sensíveis deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com indicação das medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – glosa total ou parcial dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade;

III – multa administrativa, conforme regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou previsão contratual;



IV – suspensão temporária de participação em novos certames promovidos pela CONTRATANTE;

V – rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

11.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses:

I – ausência de equipe técnica nos dias e horários contratados;

II – não realização da coleta na janela de atendimento pactuada;

III – atraso injustificado na liberação dos laudos;

IV – descumprimento do SLA de urgência;

V – perda, extravio, troca, identificação incorreta ou acondicionamento inadequado de amostras;

VI – ausência de rastreabilidade das amostras;

VII – não comunicação de resultados críticos à equipe assistencial;

VIII – emissão de laudos em desconformidade técnica;

IX – descumprimento das normas sanitárias, de biossegurança ou de proteção de dados;

X – ausência de envio do relatório mensal de execução;

XI – perda de condição de habilitação técnica, sanitária, fiscal ou operacional durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 12ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados à CONTRATANTE, aos pacientes, a terceiros ou à Administração Pública em decorrência de ação ou omissão, dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência, falha técnica, erro laboratorial, perda de amostra, troca de identificação, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto contratado.



13.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – perda das condições de habilitação técnica, sanitária, fiscal, trabalhista ou operacional;
- III – descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho;
- IV – falha grave que comprometa a segurança assistencial, a confiabilidade dos resultados ou a continuidade do serviço;
- V – violação de normas de sigilo, proteção de dados ou biossegurança;
- VI – caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução;
- VII – interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia;
- VIII – demais hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável ou no regulamento próprio da CONTRATANTE.

14.2. A rescisão não afasta a obrigação de indenizar perdas e danos eventualmente causados, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 15ª – DO REAJUSTE

15.1. Em caso de prorrogação contratual após o período de 12 meses, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observada a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, a vantajosidade da manutenção contratual e o índice previsto no instrumento convocatório ou em termo aditivo.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº [●]/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais anexos do procedimento.



16.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

16.3. A CONTRATADA declara ciência e aceitação integral das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nos demais anexos.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Helena/PR** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Helena/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

CNPJ nº 25.066.410/0003-28

Representante: Julia Marcele Cruzetta
Presidente

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ nº [●]

Representante: [nome]

Cargo: [●]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [●], declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua participação no Chamamento Público nº [●]/2026, promovido pela **Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde**.

Declara, ainda, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Pró-Vitta, não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade privada, e compromete-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa alterar a presente declaração.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que observa e se compromete a observar integralmente as normas de integridade, ética, compliance e anticorrupção aplicáveis, bem como as políticas internas da **Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde**, quando formalmente comunicadas.

Declara, ainda, que não oferecerá, prometerá, autorizará ou entregará qualquer vantagem indevida a agentes públicos, colaboradores, dirigentes, representantes, prestadores ou terceiros relacionados à Contratante, comprometendo-se a atuar com boa-fé, transparência, moralidade, lealdade e regularidade na execução dos serviços.

[Cidade/UF], [data].



[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, sanitária, operacional e profissional para a prestação dos serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, conforme exigências do Chamamento Público nº [●]/2026, do Termo de Referência e da Minuta Contratual.

Declara, especialmente, que dispõe de:

I – unidade própria sediada no Município de Santa Helena/PR;

II – cadastro ativo e compatível no CNES;

III – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente;

IV – equipe técnica habilitada e capacitada;

V – Responsável Técnico legalmente habilitado;

VI – insumos, materiais, EPIs, recipientes e equipamentos necessários;

VII – estrutura para coleta, transporte, processamento, análise e emissão de laudos;

VIII – capacidade para atendimento aos sábados, domingos e feriados;

IX – capacidade para cumprimento dos prazos de resposta previstos no Edital e no Termo de Referência.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]



MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, para os devidos fins, que designa como Responsável Técnico pelos serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica o(a) profissional abaixo identificado(a):

Campo	Informação
Nome completo	[●]
CPF	[●]
Conselho profissional	[●]
Nº de registro profissional	[●]
Especialidade/Formação	[●]
Telefone profissional	[●]
E-mail profissional	[●]

O(A) profissional acima indicado(a) será responsável pela supervisão técnica dos serviços, observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis, qualidade dos exames, rastreabilidade das amostras, validação dos resultados e conformidade da execução contratual.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do Responsável Técnico]
Registro profissional nº [●]

[Nome completo do representante legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº [●]



MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, declara, sob as penas da lei, que observa e se compromete a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pacientes, colaboradores, profissionais de saúde e demais titulares envolvidos na execução dos serviços.

Declara, ainda, que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Compromete-se, também, a manter sigilo absoluto sobre laudos, resultados laboratoriais, informações clínicas, prontuários, dados cadastrais e quaisquer informações acessadas em razão da execução contratual.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS E DE BIOSSEGURANÇA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, declara, sob as penas da lei, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica.

Declara, especialmente, que observa as normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, controle de qualidade, rastreabilidade, segurança do paciente e demais exigências aplicáveis à coleta, acondicionamento, transporte, processamento, análise, validação e emissão de laudos laboratoriais.

Declara, ainda, possuir Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente e compatível com a atividade desempenhada, responsabilizando-se por manter sua regularidade durante toda a vigência contratual.



[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

**MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA COLETA,
TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza integralmente pela coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recepção, processamento, análise, validação e emissão de laudos relativos às amostras biológicas coletadas no âmbito do Chamamento Público nº [●]/2026.

Declara que adotará procedimentos adequados para assegurar a integridade, conservação, segurança e rastreabilidade das amostras, desde a coleta nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena até a liberação do respectivo laudo.

Declara, ainda, que manterá registros mínimos de rastreabilidade contendo identificação do paciente, exame solicitado, material coletado, data e horário da coleta, profissional responsável, condições de acondicionamento, transporte, recebimento no laboratório, processamento, validação e liberação do resultado.

Por fim, compromete-se a comunicar imediatamente à Contratante qualquer inconformidade, perda, extravio, identificação divergente, amostra inadequada ou necessidade de recoleta.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]



MODELO 8 – DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, declara, para os devidos fins, que a proposta de valores apresentada no Chamamento Público nº **[●]/2026** contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.

Declara que estão incluídos no preço ofertado, entre outros: equipe técnica, coleta de material biológico, insumos, materiais descartáveis, EPIs, recipientes, acondicionamento, transporte das amostras, processamento, análise técnica, validação, emissão de laudos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, sistemas, estrutura operacional e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Declara, ainda, estar ciente de que não poderá pleitear acréscimos, indenizações ou pagamentos adicionais sob alegação de desconhecimento dos custos necessários à execução dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em contrato.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº **[●]/2026**, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e dos demais anexos, aceitando expressamente todas as condições neles estabelecidas.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das obrigações assumidas, dos prazos, dos indicadores de desempenho, das condições de pagamento, das hipóteses de glosa e das sanções previstas no procedimento.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, visando ao atendimento das demandas diagnósticas do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena.

1. Identificação da Proponente

Campo	Informação
Razão Social	[●]
CNPJ	[●]
Endereço completo	[●]
Município/UF	[●]
Telefone	[●]
E-mail	[●]
Representante legal	[●]
CPF do representante legal	[●]
Responsável Técnico	[●]
Registro profissional do RT	[●]

2. Proposta de Valores

A empresa [**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**], inscrita no CNPJ sob o nº [●], apresenta a seguinte proposta para execução integral dos serviços objeto do Chamamento Público nº ____/2026:



Descrição do Serviço	Regime de Execução	Valor Mensal Proposto	Valor Total para 12 Meses
Prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica, compreendendo coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento, análise técnica, validação e emissão de laudos, aos sábados, domingos e feriados, conforme Edital e Termo de Referência.	Prontidão/plantão aos sábados, domingos e feriados, com coleta no Hospital entre 08h00 e 10h00.	R\$ [●]	R\$ [●]

3. Composição Analítica de Valores

A proponente apresentará, na tabela abaixo, os valores por item de exame e por plantão, declarando que tais montantes contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
40301150	ACIDO URICO-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302385	ALBUMINA-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316068	ALFA-FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40301281	AMILASE-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40310418	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSILIDADE E ANTIBIOTICOS E QUIMIOTERAPICOS), POR BACTERIA-NÃO AUTOMATIZADO	
40306445	ASO OU ASLO ANTIESTREPTOLISINA O-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40310060	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC) POR LAMINA	
40305767	HCG-BETA-HCG HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO - PESQUISA	
40301397	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40301400	CALCIO-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316122	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40301664	CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE	
40301648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40304922	COAGULOGRAMA (TAP, KPTT, TEMPO DE SANGRAMENTO, TEMPO DE COAGULAÇÃO)	
40301583	COLESTEROL HDL	



40301591	COLESTEROL LDL	
40301605	COLESTEROL TOTAL	
40302695	COLESTEROL VLDL	
40325024	COVID-19 ANTIGENO TESTE RAPIDO	
40324770	COVID-19-SOROLOGIA (IGG/IGM)	
40301630	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40310213	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS (ANTIBIOGRAMA)	
40310620	CULTURA, PARA AGENTES MULTIRRESISTENTES, VARIOS MATERIAIS	
40306798	DENGUE-IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40325024	DENGUE ANTIGENO NS1-TESTE RÁPIDO	
40302733	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40304906	DÍMERO D-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306852	FAN-FATOR ANTINUCLEAR	
40306860	FATOR REUMATOIDE, TESTE LÁTEX (QUALITATIVO) - PESQUISA	
40301842	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316270	FERRITINA-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40301885	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316289	GLICOSE-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302040	GGT-GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40301990	HEMOGRAMA COMPLETO	
40304361	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	
40310248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	
40302733	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40304370	HEPATITE A-HAV-IGG-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306933	HEPATITE A-HAV-IGM-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306941	HEPATITE B-HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306976	HEPATITE B-HBEAG (ANTÍGENO "E") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306984	HEPATITE B ANTI-HBS (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306950	HEPATITE B-HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306968	HEPATITE C-ANTI-HCV-IGM-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40306992	HEPATITE C-ANTI-HCV-PESQUISA E/OU DOSAGEM	



40307018	HIV1 + HIV2- (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) PESQUISA DE ANTICORPOS	
40302733	LDH-DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40305600	LIPASE PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302636	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	
40303110	PARCIAL DE URINA	
40311210	PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES	
40302750	PLAQUETAS (CONTAGEM)	
40304442	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302318	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40308383	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	
40302385	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40308030	PSA TOTAL-ANTÍGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL	
40310051	PSA LIVRE-ANTÍGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE	
40316149	SÓDIO-PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316521	TSH-HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSIVEL PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316491	T4-TIROXINA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40316130	TAP/COM RNI	
40302423	TEMPO DE COAGULAÇÃO	
40306461	TEMPO DE SANGRAMENTO	
40304590	TEMPO DI TROMBOPLASTINA (KPTT)	
40304582	TIPAGEM SANGUÍNEA / GRUPO SANGUÍNEO	
40304914	TGO-TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) - AST	
20102070	TGP-TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - ALT	
40302709	TRIGLICERÍDEOS PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302504	TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40302520	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	
40307760	VDRL-SÍFILIS	
00000000	VALOR DO PLANTÃO	



4. Condições da Proposta

4.1. O valor proposto contempla a execução integral dos serviços descritos no Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e demais anexos.

4.2. A proposta considera o atendimento aos **sábados, domingos e feriados**, em regime de prontidão/plantão, com coleta de materiais biológicos nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena, em janela compreendida entre **08h00 e 10h00**.

4.3. A proponente declara possuir capacidade técnica, sanitária, operacional e profissional para cumprimento dos prazos de entrega dos laudos previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.4. A proponente declara que os laudos de urgência serão disponibilizados no prazo máximo de **1 (uma) a 2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra na unidade laboratorial, desde que a amostra esteja devidamente identificada, acondicionada e em condições técnicas adequadas para análise.

4.5. A proponente declara que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços estão integralmente incluídos no valor ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato.

4.6. A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. Declaração Final

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]** declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento integral das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos, comprometendo-se a executar os serviços pelo valor proposto, caso seja declarada vencedora.

[Cidade/UF], [data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO E SLA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas/laboratório de patologia clínica para atendimento das demandas diagnósticas do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santa Helena.

1. Identificação da Contratada

Campo	Informação
Razão Social	[●]
CNPJ	[●]
Responsável Técnico	[●]
Conselho Profissional/Registro	[●]
Mês de Referência	[●]
Período de Execução	[●]
Responsável pelo Relatório	[●]
Telefone/E-mail	[●]

2. Resumo da Execução Mensal

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], apresenta o presente Relatório Mensal de Execução referente aos serviços prestados no mês de [mês/ano], conforme condições previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

Descrição	Quantidade
Dias de atendimento no mês	[●]

Sábados atendidos	[●]
Domingos atendidos	[●]
Feriados atendidos	[●]
Total de coletas realizadas	[●]
Total de exames processados	[●]
Total de laudos emitidos	[●]
Total de recoletas realizadas	[●]
Total de atrasos registrados	[●]
Total de resultados críticos comunicados	[●]
Total de inconformidades registradas	[●]

3. Relação de Coletas Realizadas

Data	Dia da Semana	Horário da Coleta	Paciente/Iniciais ou Código	Exames Solicitados	Profissional Responsável	Observações
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Observação: recomenda-se a utilização de iniciais, número de atendimento, prontuário ou código interno, evitando exposição desnecessária de dados pessoais sensíveis.



4. Controle de Recebimento das Amostras no Laboratório

Data da Coleta	Horário da Coleta	Horário de Recebimento no Laboratório	Condição da Amostra	Responsável pelo Recebimento	Observações
[●]	[●]	[●]	Adequada/Inadequada	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	Adequada/Inadequada	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	Adequada/Inadequada	[●]	[●]

5. Controle de Liberação de Laudos

Data	Paciente/Iniciais ou Código	Exames	Horário de Recebimento da Amostra	Horário de Liberação do Laudo	Tempo de Resposta	Dentro do SLA?
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Sim/Não
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Sim/Não
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Sim/Não

6. Indicadores de Desempenho — SLA

Indicador	Meta Contratual	Resultado do Mês	Cumprido?
Disponibilidade da equipe nos sábados, domingos e feriados contratados	100%	[●]%	Sim/Não
Coleta no Hospital na janela prevista	100%	[●]%	Sim/Não
Laudos de urgência em até 1 a 2 horas após recebimento da amostra	100%	[●]%	Sim/Não



Comunicação de resultados críticos em até 30 minutos após validação	100%	[●]%	Sim/Não
Taxa de atraso injustificado na liberação de laudos	Máximo 5%	[●]%	Sim/Não
Taxa de amostras inadequadas por falha da Contratada	Máximo 2%	[●]%	Sim/Não
Taxa de coleta por falha da Contratada	Máximo 2%	[●]%	Sim/Não
Taxa de erro ou não conformidade laboratorial imputável à Contratada	Máximo 1%	[●]%	Sim/Não
Rastreabilidade das amostras	100%	[●]%	Sim/Não
Entrega do relatório mensal	100%	Sim/Não	Sim/Não

7. Registro de Atrasos

Data	Exame	Tempo Previsto	Tempo Real de Liberação	Motivo do Atraso	Atraso Justificado?	Medida Corretiva
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Sim/Não	[●]

Caso não tenham ocorrido atrasos no período, declarar:

Não foram registrados atrasos na liberação de laudos no período de referência.

8. Registro de Recoletas e Amostras Inadequadas

Data	Exame	Motivo da Recoleta/Inadequação	Responsabilidade Atribuída	Houve Ônus à Contratante?	Medida Corretiva
[●]	[●]	[●]	Contratada/Contratante/Terceiro	Sim/Não	[●]



Caso não tenham ocorrido recoletas ou amostras inadequadas, declarar:

Não foram registradas recoletas ou amostras inadequadas no período de referência.

9. Comunicação de Resultados Críticos

Data	Exame	Horário da Validação	Horário da Comunicação	Profissional Comunicado	Meio de Comunicação	Observações
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	Telefone/Sistema/Presencial/Outro	[•]

Caso não tenham ocorrido resultados críticos, declarar:

Não foram identificados resultados críticos que exigissem comunicação imediata no período de referência.

10. Inconformidades e Medidas Corretivas

Data	Inconformidade Identificada	Impacto Assistencial	Medida Corretiva Adotada	Responsável	Status
[•]	[•]	Baixo/Médio/Alto	[•]	[•]	Resolvido/Em andamento

Caso não tenham ocorrido inconformidades, declarar:

Não foram registradas inconformidades no período de referência.

11. Declaração da Contratada

A [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no presente relatório são verdadeiras e correspondem aos serviços efetivamente executados no período de referência.

Declara, ainda, que os serviços foram prestados em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Contrato, normas sanitárias aplicáveis, boas práticas laboratoriais, normas de biossegurança, LGPD e demais obrigações assumidas.

[Cidade/UF], [data].



[Nome do Responsável pelo Relatório]

Cargo/Função

[Razão Social da Contratada]

[Nome do Responsável Técnico]

Registro Profissional nº [●]

12. Validação pela Fiscalização da Contratante

Após análise do presente relatório, a fiscalização da Pró-Vitta declara:

Avaliação	Marcar
Relatório aprovado integralmente	☐
Relatório aprovado com ressalvas	☐
Relatório rejeitado	☐
Necessária diligência/complementação	☐
Aplicação de glosa	☐
Aplicação de penalidade	☐

Observações da Fiscalização:

Santa Helena/PR, ____ de _____ de 2026.



SANTA CASA
de Santa Helena

PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde

Fiscal do Contrato / Comissão de Fiscalização
Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde